



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL N.º 001/2012/CISPE de 2 de janeiro de 2012 – RETIFICADO

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei, nomeada nos termos da Portaria n.º 1127, de 1 de novembro de 2011, torna público o presente Edital, para eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, da UFSJ - CISPE, conforme estabelece a Lei 11091 de 12 de janeiro 2005 e as portarias nº2519, de 15 de julho de 2005 e 2562, de 21 de julho 2005, do Ministério da Educação.

1 . DAS VAGAS

1.1 - A eleição visa preencher 5 (cinco) vagas de membros titulares da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, da UFSJ, em virtude do término do mandato de membros da atual Comissão.

2 . DOS CANDIDATOS

2.1 - Poderão concorrer à eleição, os servidores ativos e aposentados da UFSJ e optantes pelo PCCTAE, que se inscreverem como candidatos, nos termos do presente edital;

3 . DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão aceitas mediante a declaração escrita e assinada pelo (a) interessado(a) de que é candidato(a) a membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, da UFSJ conforme disposto no item 1. DAS VAGAS.

3.2 - Dias de Inscrição: 1 a 10 de fevereiro de 2012;

3.3 - Horários: de 14h às 17h;

3.4 – Locais:

- *Campus* Santo Antônio – sala 4.60 – Progp
- *Campus* Alto Paraopeba – Progp
- *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu – Progp
- *Campus* Sete Lagoas – Progp

4 . DOS ELEITORES

4.1 - Terão direito a votar, mediante apresentação da carteira de identidade ou carteira funcional, os servidores técnico-administrativos ativos ou aposentados do quadro da Instituição.

5 . DA ELEIÇÃO

5.1 - A eleição será por correspondência a ser postada em sobrecartas que serão remetidas aos eleitores e deverão ser devolvidas entre as oito horas do dia 20 e dezessete horas do dia 24 de fevereiro de 2012 nos seguintes locais e horários:

- *Campi* de São João del-Rei - Portarias
- *Campus* Centro-oeste Dona Lindu - Portaria
- *Campus* Sete Lagoas - Portaria
- *Campus* Alto Paraopeba - Portaria

5.2 – O eleitor poderá votar em até 5 (sete) candidatos do total de nomes indicados na cédula de votação, sendo considerados nulos os votos de cédulas que contiverem seis ou mais candidatos assinalados.

5.2 - O eleitor terá sua seção de votação definida de acordo com sua lotação, indicada no item 6.

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

5.3 – O eleitor poderá votar em qualquer outra seção além da sua, bastando entregar a sobrecarta, desde que apresente carteira de identidade ou carteira funcional, conforme disposto no item 4.1 - DOS ELEITORES.

5.4 – O eleitor deverá entregar no local indicado os dois envelopes que receber, da seguinte forma: envelope 1: colocar a cédula de votação em seu interior e lacrá-lo; após isto colocá-lo no envelope onde está a etiqueta com seu nome (envelope 2), fechá-lo e entregá-lo no local indicado no item 5.1, a comprovação de presença ao processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral através da lista de eleitores e o nome do eleitor indicado no envelope 2.

5.5 – Não serão considerados os votos postados após o dia 24 de fevereiro de 2012.

5.6 - A votação será secreta.

6 . DOS LOCAIS DE ENTREGA DAS SOBRECARTAS DE VOTAÇÃO

6.1 - *Campus* Santo Antônio

Seção 01 – Portaria – Eleitores: técnicos administrativos lotados no CSA e Centro Cultural;

6.2 - *Campus* Dom Bosco

Seção 02 – Portaria - Eleitores: técnicos administrativos lotados no CDB.

6.3 - *Campus* Tancredo Neves

Seção 03 – Hall de entrada da portaria principal - Eleitores: técnicos administrativos lotados no CTAN.

6.4 - *Campus* Centro Oeste Dona Lindu

Seção 04 – Portaria – Bloco A - Eleitores: técnicos administrativos lotados no CCO

6.5 - No *Campus* Alto Paraopeba

Seção 05 – Portaria - Eleitores: técnicos administrativos lotados no CAP.

6.6 - No *Campus* Sete Lagoas

Seção 06 – Portaria - Eleitores: técnicos administrativos lotados no CSL.

7 . DA APURAÇÃO

7.1 - A apuração do resultado será pública, a partir das 14 horas do dia 27/02/2012, e será processada pela Comissão Eleitoral, no saguão da Reitoria, com divulgação do resultado logo após a apuração.

7.2 - Serão considerados (as) eleitos (as) para as vagas de membros titulares os cinco candidatos (as) que obtiverem do primeiro ao quinto maiores quantitativos de votos.

7.3 - Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito o candidato (a) que, sucessivamente, seja:

1º - o mais antigo na Universidade Federal de São João del-Rei;

2º - o de mais idade;

3º - o mais antigo no cargo de servidor em Instituição Federal de Ensino Superior.

8 . DO RECURSO

8.1 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei.

8.2 - O recurso de que trata o subitem anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até um dia útil, contado da ocorrência do ato impugnado.

9 . DO MANDATO

9.1 - O mandato será de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

9.2 - Não haverá retribuição financeira adicional para os integrantes da comissão, conforme as portarias citadas;

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei, 24 de janeiro de 2012

Antônio Celso Peçanha Valério
Presidente da Comissão Eleitoral